



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 081**, de 05 de Dezembro de 1988.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1989.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O orçamento do município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 1.300.000.000,00 (hum bilhão e trezentos milhões de cruzados).

**Art. 2º.** Fica o poder executivo autorizado a realizar:

I - operação de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender à insuficiência de caixa;

II - abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada;

III - proceder à necessária reclassificação das receitas e despesas em função de novas legislações que vierem à ser implantadas com a promulgação da nova constituição Brasileira.

**Art. 3º.** As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central de Administração Geral

**Art. 4º.** Fica o poder executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade para outra, sempre que necessário, para manutenção de pessoal e para execução de seu programa de trabalho.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em 1º de janeiro de 1989.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 05 de Dezembro de 1988.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.